

LicitApp

INSTRUÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

No link a seguir é possível assistir vídeo, baixar o manual e tutorial completo do sistema: https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=P%C3%A1gina_principal.

AS INSTRUÇÕES A SEGUIR SÃO UM RESUMO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA LICITAPP:

Caso seja o primeiro acesso da empresa na plataforma eletrônica, será necessário fazer o cadastro no sistema.

Obs. O cadastro é feito única vez e por meio dele a empresa poderá participar de Licitações e contratações diretas neste Município ou em qualquer outro que utiliza a plataforma da LicitApp. Para cadastrar a Fornecedor (Empresa – CNPJ) e o Representante/Usuário (CPF) que a representará na sessão, será necessário seguir os seguintes passos:

1º Passo: Acessar o link: <https://cisver.licitapp.com.br/>

2º Passo: Clicar no botão entrar (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**ainda não tenho cadastro**). Feito isto, será direcionado para a página: Nesta página, deverá ser preenchido o CNPJ (se for cadastro de empresa) ou CPF (se for cadastro de pessoa física). A partir daí, deverá ser preenchido todos os dados solicitados, anexados todos os documentos exigidos e criada a senha do fornecedor.

Obs.: Nesse primeiro momento, o cadastro será referente à empresa (“fornecedor CNPJ”). Cabe observar que, para participar do certame, será necessário realizar também o cadastro do representante da empresa que a representará obedecendo aos seguintes passos:

3º Passo: Após a finalização do cadastro principal (**FORNECEDOR CNPJ**), a empresa deverá retornar a página inicial em: <https://cisver.licitapp.com.br/>, clicar no botão (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**FORNECEDOR – CNPJ**) e realizar o login com a opção fornecedor, CNPJ e senha cadastrada na etapa anterior. Feito isto, será direcionado para a página privada do fornecedor.

4º Passo: Ao acessar o login de fornecedor (**CNPJ**), deverá ser preenchido o endereço do e-mail do representante, que representará a empresa no certame.

Obs.: Importante ressaltar que o e-mail do representante deverá ser diferente do e-mail da empresa(fornecedor).

5º Passo: Feito isto, um **CONVITE**, contendo um link, será enviado para o e-mail do representante.

Obs.: caso o e-mail não chegue, o representante deverá olhar a pasta de Spam/lixo eletrônico.

6º Passo: A partir daí, o representante deverá clicar no link recebido (da plataforma LicitApp) e cadastrar informações solicitadas, bem como criar sua senha de acesso que é pessoal e intransferível.

7º Passo: Feito isto, o representante deverá acessar a página: <https://cisver.licitapp.com.br/>, clicar no botão entrar (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**USUÁRIO/REPRESENTANTE – CPF**) e realizar o login com a opção usuário/representante, CPF e senha cadastrada para o usuário em questão.

8º Passo: Depois de realizar o login na página do usuário, o licitante deverá escolher o processo em que deseja participar, clicar no quadrinho vermelho “participar”, a partir daí dar sequência ao cadastramento da proposta e da documentação.

Obs.: Em caso de não acesso à plataforma através do login verifique as seguintes orientações:

- a) Foi realmente escolhida a opção usuário/representante? Pois, a opção fornecedor não dá acesso à página do certame.
- b) Foi inserido o CPF do representante? Pois, com o CNPJ não funcionará, vez que esta opção deve ser preenchida no acesso de fornecedor.
- c) A senha digitada é realmente do representante? Haja vista que a senha do fornecedor pode ser diferente da senha do usuário.

Obs.: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

ATENÇÃO: NÃO DEIXE DE LER OS AVISOS ABAIXO:

PRINCIPAIS ERROS DOS LICITANTES AO CADASTRAR A PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO

Aviso 1: O sistema opera com 4 casas decimais depois da vírgula. Alguns licitantes têm confundido a vírgula como ponto e lançado valor errado na proposta. Lembrando, que o sistema escreve o valor digitado por extenso e caso o valor digitado esteja inexecutável ele emite uma alerta, fazendo com que evite erros de digitação. Portanto, esteja atento e revise os valores antes de salvar sua proposta. 1,0000 (um real) é diferente 1.000,00 (mil reais), vírgula é diferente de ponto. Quando a proposta está com valor inferior a 50% do estimado também é apresentada uma mensagem de aviso para confirmar a posição das casas decimais. Conforme exemplo:

provado

Lance Proposta unit Trinta e um

☒ 31

homol-env-app-1.licitapp.com.br diz

O valor cadastrado para a proposta do item 1 esta abaixo de 50%
(cinquenta por cento do valor estimado pela administração)

OK Cancelar

Aviso 2: Sempre que concluir uma operação no sistema, lembre-se de salvar a ação para não perder que foi feito.

Aviso 3: Esteja atento à **TARJA VERMELHA** que aparece na parte superior emitida pelo sistema. Ela indica que ainda tem tarefas não concluídas que precisam ser finalizadas, para que o licitante consiga ter sua participação efetivada no certame.

Aviso 4: Um dos erros mais recorrentes dos licitantes é esquecer de **ASSINAR** o comprovante de participação do processo. A **NÃO** assinatura deste comprovante invalidará a participação do licitante no certame.

Aviso 5: Quando assinar este comprovante o sistema não mais permitirá a correção da proposta e nem a inclusão ou retirada de documento da plataforma, portanto, só assine o comprovante quando tiver certeza que está tudo correto.

Aviso 6: A assinatura do comprovante de participação poderá ser realizada até o fim do prazo do envio de proposta. No entanto, a assinatura do comprovante de participação é essencial para que o licitante consiga participar do processo.

O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO deverá ser assinado somente após a inclusão e conferência de todas as informações, respeitando o prazo de envio de proposta estipulado no EDITAL.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

E-mail: licitacoescontratos@cisver.mg.gov.br
Avenida Leite de Castro, 1344 - CEP: 36.301-180
Tel.: 32-3372-1011 / 32-3372-1021
São João del-Rei – MG

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER (linhas leves e pesadas), abrangendo as áreas mecânica, elétrica, borracharia, lanternagem, pintura, alinhamento e balanceamento de direção, bem como outros serviços que se fizerem necessários, incluindo a lavagem completa (geral) dos veículos, sem fornecimento de peças, utilizando equipamentos e ferramentas adequados à execução dos reparos, conservação e recuperação, localizada na zona urbana do Município sede do Consórcio, conforme especificações constantes no ETP (Estudo Técnico Preliminar) e TR (Termo de Referência) conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

IMPORTANTE:

Data de realização da Dispensa de Licitação n.º 022/2025 – 04/09/2025 Tipo: Menor Preço por ITEM	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO Início: 01/09/2025 às 08:00 horas. Término: 04/09/2025 às 08:29 horas.	ABERTURA DAS PROPOSTAS: Início: 04/09/2025 às 08:30 horas. Término: 04/09/2025 às 08:59 horas.
INÍCIO DA FASE DE LANCES: DIA: 04/09/2025 às 09:00 horas.	DISPENSA COM DISPUTA
SITE DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA A dispensa será realizada através da Plataforma de Pregão Eletrônico da SH3 Informática https://cisver.licitapp.com.br/	DÚVIDAS licitacoescontratos@cisver.mg.gov.br
CONSULTAS AO EDITAL, RESPOSTAS A ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: licitacoescontratos@cisver.mg.gov.br	
INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: R\$1,00 (um real)	VALOR ESTIMADO: Conforme Termo de Referência

EXCLUSIVA PRA EPP, ME E MEI



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

E-mail: licitacoescontratos@cisver.mg.gov.br
Avenida Leite de Castro, 1344 - CEP: 36.301-180
Tel.: 32-3372-1011 / 32-3372-1021
São João del-Rei – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 EXCLUSIVA PRA EPP, ME E MEI

Torna-se público que o CISVER – Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes, por meio do Setor de Licitações e Compras, sediado na Avenida Leite de Castro, 1344 – Fábricas, em São João del-Rei /MG, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER (linhas leves e pesadas), abrangendo as áreas mecânica, elétrica, borracharia, lanternagem, pintura, alinhamento e balanceamento de direção, bem como outros serviços que se fizerem necessários, incluindo a lavagem completa (geral) dos veículos, sem fornecimento de peças, utilizando equipamentos e ferramentas adequados à execução dos reparos, conservação e recuperação, localizada na zona urbana do Município sede do Consórcio, conforme especificações constantes no ETP (Estudo Técnico Preliminar) e TR (Termo de Referência) conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2 A contratação será conforme tabela:

Item	Especificação do serviço	Quant.	Valor médio unitário	Valor médio total por item
1	MÃO DE OBRA HORA HOMEM VEÍCULOS DE LINHA LEVE	300	R\$ 89,78	R\$26.934,00
2	MÃO DE OBRA HORA HOMEM VEICULOS LINHA PESADA	630	R\$ 126,63	R\$79.776,90
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$106.710,90

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 A Execução dos serviços será realizada conforme Termo de Referência:

1.4.1 Os serviços deverão ser executados obrigatoriamente, em oficina situada na zona urbana de São João del Rei - MG, que disponha de área fechada e coberta, adequada para a guarda dos veículos sob sua responsabilidade, garantindo total segurança;

1.4.2 Pequenos reparos deverão ser realizados nas dependências do Consórcio, conforme a necessidade e mediante autorização prévia do setor responsável;

1.4.3 O serviço de socorro móvel 24 horas, incluindo finais de semana e feriados, deverá ser prestado no local onde os veículos do Consórcio se encontrarem, conforme demanda emergencial ou previamente comunicada.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1 A participação na presente dispensa de licitação se dará mediante Plataforma de Pregão Eletrônico da SH3 Informática, disponível no endereço eletrônico <https://cisver.licitapp.com.br//>

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual da Plataforma de Pregão Eletrônico da SH3 Informática, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa de Licitação, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.3 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.4 sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa de Licitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9.2 Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas,

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos;
3.9.3 Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

3.9.4 Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.9.5 Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.9.6 Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

3.9.7 Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.8 Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 9h00 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora. **ANEXO V – MODELO PROPOSTA**

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 contiver vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos encaminhados conforme **ANEXO I**.

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme art s 106 e 107 da Lei 14.133/2021 e previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O procedimento será divulgado no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes, no site da Plataforma de Pregão Eletrônico, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.

9.13.2 ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

9.13.3 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

9.13.4 ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

9.13.5 ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA;

9.13.6 ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

São João del-Rei, 29 de agosto de 2025.

Anderson Geraldo de Paula
Presidente do CISVER

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO (Os arquivos anexados referente a DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deverão ser nomeados indicando a qual item deste anexo I se referem)

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1.1 Cédula de Identidade e Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.1.5 Cópia dos documentos pessoais dos responsáveis legais pela empresa, conforme contrato social (titular da empresa, sócios)

1.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 Documento (Certidão) comprobatória de OPÇÃO pelo SIMPLES NACIONAL (emitida através do endereço eletrônico: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>) em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- 1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
- 1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- 1.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 1.2.7 Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.
- 1.3.2 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

1.4. DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:

O licitante deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, atestando que a empresa possui sede localizada na zona urbana do município sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER.

1.5 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

1.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

1.5.2. Relação do corpo técnico e profissional responsável pelos serviços ofertados, com comprovação de vínculo e qualificação;

1.6. DECLARAÇÃO UNIFICADA:

1.6.1 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, contendo a Declaração Referente ao Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, ainda declaração quanto ao Porte da Empresa, Declaração de Concordância com o Edital, Inexistência de Fato Impeditivo, Não Trabalho Forçado e Degradante e, outras conforme exigido no modelo constante do **ANEXO III**.

1.7. DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

1.7.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

1.7.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

1.7.2.1 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.7.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos deverá o Agente Público considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.7.3.1 As ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida na habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

1.7.3.2 Havendo necessidade de **regularização da documentação fiscal que compõe a Documentação de Habilitação**, a licitante vencedora, **em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da análise da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.3.2.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, previdenciária e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à CPL.

1.7.3.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.7.4 O Agente Público poderá efetuar consulta no sítio da Receita Federal, para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

E-mail: licitacoescontratos@cisver.mg.gov.br
Avenida Leite de Castro, 1344 - CEP: 36.301-180
Tel.: 32-3372-1011 / 32-3372-1021
São João del-Rei – MG

à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores para fins de habilitação.

1.7.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

1.7.5.1 O CISVER não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

1.7.6 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

1.7.7 Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

1.7.8 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** até a data de abertura da Dispensa.

1.7.9 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará a licitante.

1.7.10 Será inabilitada a licitante que não atender as exigências deste edital para habilitação.

1.7.11 Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER (linhas leves e pesadas), abrangendo as áreas mecânica, elétrica, borracharia, lanternagem, pintura, alinhamento e balanceamento de direção, bem como outros serviços que se fizerem necessários, incluindo a lavagem completa (geral) dos veículos, sem fornecimento de peças, utilizando equipamentos e ferramentas adequados à execução dos reparos, conservação e recuperação, localizada na zona urbana do Município sede do Consórcio, conforme especificações constantes no ETP (Estudo Técnico Preliminar) e TR (Termo de Referência) conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A manutenção sistemática da frota do CISVER é essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos de transporte sanitário e logístico. A contratação visa assegurar a disponibilidade dos veículos, reduzir falhas operacionais, prolongar a vida útil da frota e manter os padrões de segurança, higiene e conforto para os usuários e condutores.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Manutenção preventiva: refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisão, conforme estimativas constantes no manual do condutor, levando-se em consideração a quilometragem rodada ou a intensidade de uso. Tem como objetivo precaver eventuais quebras e defeitos, mantendo os veículos em perfeito estado de funcionamento. Os principais serviços realizados incluem:

- Troca de óleo e filtros (Óleo do motor, filtro de óleo, de ar, de combustível e de cabine);
- Sistema de freios (Verificação e substituição de pastilhas, discos, fluido e cilindros);
- Suspensão (Checagem de amortecedores, molas, buchas, bandejas e pivôs);
- Sistema de arrefecimento (Radiador, bomba d'água, mangueiras e fluido de arrefecimento);
- Sistema elétrico (Bateria, alternador, motor de partida, luzes e fusíveis);
- Alinhamento e balanceamento (Preserva a estabilidade e o desgaste uniforme dos pneus);
- Correias e tensores (Correia dentada, polias e tensionadores);
- Transmissão e embreagem (Checagem e troca de óleo da caixa e avaliação do desgaste da embreagem (manual));

- Lubrificação geral (Óleo do motor, diferencial, câmbio, além de graxas em pontos críticos);
- Freios a ar (Compressores, válvulas, lonas, câmaras de freio e reservatórios);
- Suspensão pesada (Feixes de mola, amortecedores, buchas, pinos e suportes);
- Sistema pneumático/hidráulico (Inspeção de linhas de ar e óleo, especialmente em veículos com implementos);
- Verificação do sistema de direção (Folgas em barras, terminais, caixas e colunas);
- Trem de força (Motor, transmissão, cardã, diferencial e eixos);
- Sistema de emissões (Arla 32, filtro de partículas (DPF), catalisadores, EGR);
- Sistema de arrefecimento robusto (Mais crítico em veículos pesados, exige controle rigoroso da temperatura).
- substituição autorizada de peças que se fizerem necessárias ao bom desempenho do veículo, de acordo com sua rodagem e as recomendações do fabricante;

3.2 Manutenção corretiva: refere-se ao conjunto de ações programadas com base no manual do fabricante, ao qual poderá ser realizada a qualquer tempo, visando restaurar o pleno funcionamento do veículo, por meio da substituição autorizada de peças danificadas, gastas ou defeituosas e/ou da execução de regulagens e ajustes mecânicos e elétricos, bem como de outras intervenções necessárias ao restabelecimento das condições adequadas de uso, compreendendo:

3.2.1 Trocas de fluidos:

- Óleo do motor (lubrificação e proteção interna);
- Óleo da transmissão (câmbio) – manual ou automático;
- Óleo do sistema hidráulico (ex: direção hidráulica);
- Óleo do sistema de freio;
- Complemento de níveis dos óleos (motor e freios), quando não for necessária troca completa.

3.2.2 Substituição de peças: Peças com desgaste natural, como:

- Filtros (óleo, ar, combustível, cabine);
- Pastilhas e discos de freio;
- Correias e tensores;
- Velas de ignição (em motores a gasolina/etanol);

- Amortecedores, buchas, pivôs e outros itens da suspensão;
- Componentes elétricos, se estiverem comprometidos;
- E demais peças conforme necessárias.

Importante: as trocas devem ser autorizadas, ou seja, dentro dos critérios técnicos de desgaste e de acordo com o fabricante.

3.3 Manutenção elétrica: compreende todas as intervenções necessárias para garantir que os sistemas que dependem de energia elétrica e eletrônica estejam operando corretamente. Pode ser preventiva (com o objetivo de evitar falhas) ou corretiva (para solucionar defeitos já existentes).

Os principais serviços elétricos realizados em veículos da linha leve e pesada incluem:

- Sistema de partida;
- Sistema de carga;
- Iluminação e sinalização;
- Painel de instrumentos e comandos internos;
- Sistema de injeção eletrônica;
- Sistema de climatização e ventilação;
- Outros serviços elétricos complementares, como:
- Reparo de chicotes elétricos danificados;
- Substituição de módulos eletrônicos e unidades de controle;
- Instalação ou substituição de alarmes, rastreadores e centrais multimídia;
- Manutenção em sistemas de ABS e airbags (quando aplicável).

3.4 Serviços de borracharia: Tem como principal objetivo garantir a segurança, o desempenho e a durabilidade dos pneus e rodas dos veículos, além de prevenir acidentes e desgastes prematuros causados por problemas relacionados aos sistemas de rodagem, compreendendo:

- ✓ Calibragem de pneus;
- ✓ Verificação e ajuste da pressão conforme especificações do fabricante.
- ✓ Conserto de furos;
- ✓ Reparos em pneus com perfurações por pregos, parafusos e objetos cortantes (geralmente com “macarrão” ou manchão, conforme o tipo de pneu e a gravidade do dano).
- ✓ Montagem e desmontagem de pneus;

- ✓ Substituição ou instalação de pneus novos ou remoldados nas rodas.
- ✓ Balanceamento de rodas:
- ✓ Correção do peso das rodas para eliminar vibrações e garantir estabilidade.
- ✓ Alinhamento de direção (em alguns centros de borracharia mais equipados):
- ✓ Ajuste dos ângulos das rodas para garantir que elas estejam paralelas e em conformidade com a geometria correta do veículo.
- ✓ Rodízio de pneus:
- ✓ Troca de posição dos pneus (dianteiros com traseiros, lado direito com esquerdo) para garantir desgaste uniforme.
- ✓ Avaliação do estado dos pneus:
- ✓ Verificação de desgaste da banda de rodagem, rachaduras, bolhas, cortes ou deformações.
- ✓ Reparo ou substituição de válvulas e bicos de ar:
- ✓ Troca de componentes danificados que causam perda de pressão.
- ✓ Serviços em rodas:
- ✓ Correção de amassados, empenos e trincas (em rodas de aço ou liga leve, conforme viabilidade técnica).

Observação: Os serviços de borracharia poderão ser subcontratados, com anuência do CISVER

3.5 Serviço móvel de socorro a veículos por 24 horas (incluindo finais de semana e feriados);

3.6 Lavagem completa (interna e externa);

3.7 Diagnósticos técnico (mecânicos e eletrônicos);

3.8 Pequenos reparos estruturais e conservação (ajustes operacionais, funilaria/Pintura/Lanternagem, tapeçaria etc.).

Todos os serviços acima a serem contratados incluirão, no mínimo:

- Mão de obra para execução de reparos, conservação e recuperação dos veículos;
- Utilização de equipamentos e instrumentos específicos adequados à natureza dos serviços;
- Atendimento a quaisquer solicitações complementares formalizadas pela contratante, dentro do escopo do contrato.

Observação: Para os serviços de funilaria, pintura e lanternagem não cobertos por apólice de seguro, a contratada deverá executar os trabalhos conforme especificações técnicas e respeitar os descontos estabelecidos em contrato.

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Execução dos serviços:

A CONTRATADA será responsável pela execução integral do objeto previsto neste Termo de Referência, que consiste contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER (linhas leves e pesadas), abrangendo as áreas mecânica, elétrica, borracharia, lanternagem, pintura, alinhamento e balanceamento de direção, bem como outros serviços que se fizerem necessários, incluindo a lavagem completa (geral) dos veículos, sem fornecimento de peças, utilizando equipamentos e ferramentas adequados à execução dos reparos, conservação e recuperação, bem como outros que se fizerem necessários, conforme demanda e condições operacionais.

- Realizar os serviços, obrigatoriamente, em oficina situada na zona urbana de São João del Rei - MG, que disponha de área fechada e coberta, adequada para a guarda dos veículos sob sua responsabilidade, garantindo total segurança;
- Pequenos reparos deverão ser realizados nas dependências do Consórcio, conforme a necessidade e mediante autorização prévia do setor responsável;
- O serviço de socorro móvel 24 horas, incluindo finais de semana e feriados, deverá ser prestado no local onde os veículos do Consórcio se encontrarem, conforme demanda emergencial ou previamente comunicada.;
- Dispor de ferramentas, equipamentos e instrumentos técnicos compatíveis e adequados para a execução dos serviços;
- Fornecer toda a infraestrutura necessária à realização das atividades com segurança e eficiência;
- Executar os serviços exclusivamente com profissionais qualificados e experientes, observando as boas práticas e os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes dos veículos;

- Prestar atendimentos emergenciais 24 horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, nos locais onde os veículos estiverem, em casos excepcionais, garantindo pronta resposta às demandas urgentes;
- Para cada serviço, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar um orçamento prévio detalhado, contendo as seguintes informações: modelo/ano do veículo, número da placa, número da rota, município, nome do motorista, nome e quantidade das peças e/ou acessórios a serem solicitados à empresa fornecedora, além da discriminação dos serviços com indicação de horas/homem (mão de obra);
- O orçamento deverá considerar o tempo efetivamente necessário para a execução dos serviços, conforme os manuais de tempo-padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos, devendo ser encaminhado à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- O orçamento prévio deverá conter, obrigatoriamente, a indicação do prazo de execução e entrega do veículo;
- A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, solicitar revisões ou ajustes, cabendo à CONTRATADA refazê-lo, quando necessário, para posterior aprovação, execução e entrega dos serviços;
- Os serviços deverão respeitar rigorosamente os prazos definidos nos manuais de tempo-padrão de mão de obra dos fabricantes;
- O prazo máximo para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será de até 2 (dois) dias corridos, salvo quando houver anuência expressa da CONTRATANTE;
- Qualquer extrapolação de prazo deverá ser previamente justificada pela contratada e formalmente autorizada pela CONTRATANTE;
- Serviços não aceitos deverão ser refeitos ou corrigidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da rejeição, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- Serviços não previstos na requisição original, ou que surjam no decorrer da execução, deverão ser imediatamente comunicados à CONTRATANTE, com a devida solicitação de autorização, por meio de telefone ou ofício;
- A contratada deverá estar disponível para atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana;

- Proceder, logo que solicitado, o deslocamento técnico ao local do socorro indicado pelo CONTRATANTE imediatamente;
- A execução de todo e qualquer serviço deverá ser realizada, preferencialmente, nos períodos diurno ou vespertino, salvo em casos específicos, nos quais a CONTRATADA disponibilize atendimento em outros horários;
- A CONTRATADA deverá recolher os veículos objeto do contrato à sua oficina tão logo receba as Ordens de Serviço, iniciando imediatamente os trabalhos necessários. A execução deverá observar as tabelas de mão de obra e de tempo-padrão dos serviços, devendo a entrega dos veículos ocorrer até o primeiro dia útil subsequente à conclusão dos trabalhos;
- Em casos excepcionais em que não seja possível o atendimento imediato, a CONTRATADA deverá agendar, com a CONTRATANTE, o dia e a hora para a execução dos serviços solicitados;
- Todos os serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses;
- Os serviços de alinhamento de direção, balanceamento e cambagem de rodas terão garantia mínima de 03 (três) meses;
- Responder e reparar os danos causados aos veículos da contratada quando ocorrer negligência e imperícia na execução dos serviços contratados, independentemente do período de garantia;
- As peças a serem utilizadas nos serviços serão fornecidas pela CONTRATANTE, mediante solicitação prévia e detalhada da CONTRATADA, bem como entregar a CONTRATANTE as peças substituídas defeituosas;
- Atender as chamadas emitidas pelo Setor de Transportes, emitidas através de Autorização de Serviço, onde devem ser descritos os problemas gerais apresentados por cada veículo;
- A CONTRATADA deverá utilizar mão de obra especializada, devidamente registrada e em conformidade com as normas trabalhistas vigentes, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários decorrentes da execução do contrato;

- Deverá garantir a execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, bem como com as normas de segurança do trabalho e legislação ambiental vigente;
- Os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser executados de forma parcelada, conforme a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER, mediante Autorização/Ordem de Serviço emitida pelo setor competente, durante o período de vigência contratual;
- O prazo para execução de cada serviço será de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Serviço;
- O objeto deste Termo de Referência poderá sofrer alterações por parte do CISVER, conforme seus critérios de conveniência e dentro dos limites legais estabelecidos;
- A CONTRATADA poderá transferir a execução de serviços a terceiros apenas nos casos que exijam especialização técnica não usual a oficinas mecânicas, tais como: balanceamento, elétrica/eletrônica, funilaria, pintura, lanternagem e tapeçaria. Nesses casos, a CONTRATADA continuará integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados, sem acréscimo de qualquer natureza sobre os valores contratados;
- Após a conclusão de cada serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissional habilitado para acompanhar o representante da CONTRATANTE em eventual “prova de rua”, quando o veículo será testado em tráfego para verificação da eficácia dos serviços realizados;
- A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade identificada durante a execução dos serviços, inclusive de ordem funcional, a fim de viabilizar as providências necessárias à sua regularização;
- Deverá apresentar cronograma de atendimento compatível com a escala e planejamento operacional da frota, de modo a garantir a fluidez dos serviços contratados;
- A CONTRATADA deverá permitir e facilitar inspeções, fiscalizações e auditorias realizadas por representantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER, sempre que solicitadas.

- Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, apresentando, a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, inclusive perante o INSS e o FGTS.

5. ESPECIFICAÇÃO DA FROTA ATENDIDA

A frota a ser atendida está detalhada abaixo e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo a este Termo de Referência, o qual inclui a relação completa dos veículos leves e pesados atualmente em uso, bem como daqueles que poderão ser incorporados durante a vigência contratual.

5.1 Veículos Leves:

Veículo	Placa	Renavam	Chassi
Fiat Doblo ELX 1.8 Flex 2009/2009	HLO-2241	154796654	9BD11930591061519
Fiat Doblo ESSENCE 1.8 Flex 2019/2020	Qxz5a69	1224309321	9BD1196GDL1156169
Renault Sandero 1.6V 2013/2014	OQM-8980	56710914	93YBSR6RHEJ774357

5.2 Veículos Pesados:

Veículo	Placa	Renavam	Chassi
Micro-ônibus Agrale/Mascarello 2012/2012	NXX-1186	00473357038	9BYC73A1ACC000028
Micro-ônibus Agrale/Mascarello 2012/2012	NXX-1187	00473356988	9BYC73A1ACC000024
Micro-ônibus Agrale/Mascarello 2012/2012	NXX-1188	00473357062	9BYC73A1ACC000030
Micro-ônibus Agrale/Mascarello 2012/2012	NXX-1189	00473357070	9BYC73A1ACC000031
Micro-ônibus Mercedes Benz/Mascarello 2012/2012	NXX-1925	00500495432	9BM979277CB877733
Micro-ônibus Mercedes Benz/Mascarello 2012/2012	NXX-1926	00500495408	9BM979277CB877415
Micro-ônibus Mercedes Benz/Mascarello 2012/2012	NXX-1927	500495459	9BM979277CB877749
Micro-ônibus Mercedes Benz/Mascarello 2012/2012	NXX-1928	00500495475	9BM979277CB877869
Micro-ônibus Mercedes Benz/Mascarello 2012/2012	NXX-1929	500495424	9BM979277CB877716
Micro-ônibus Marcopolo/Volare W8 ON 2008/2008	HMH-3317	966535324	93PB12E3P8C025128

Micro-ônibus Mercedes Benz/Mascarello 2018/2019	QUY-6114	01206939505	9BM979277KB089413
Micro-ônibus Mercedes Benz/Mascarello 2018/2019	QUY-6129	01206614044	9BM979277KB094203
Micro-ônibus Nascere G2 rodoviário VW 9.180 2024/2025	TDL0J48	01419110869	953AD6TF0SR020464
Micro-ônibus Nascere G2 rodoviário VW 9.180 2024/2025	TDL0J39	01419106535	953AD6TF5SR020685
Micro-ônibus Nascere G2 rodoviário VW 9.180 2024/2025	TDL0J26	01419138070	953AD6TF4SR018765
Micro-ônibus Nascere G2 rodoviário VW 9.180 2024/2025	TDL0J11	01419138739	953AD6TF5SR020461
Micro-ônibus Nascere G2 rodoviário VW 9.180 2024/2025	TDL0J07	01419104818	953AD6TF5SR020458
Micro-ônibus Nascere G2 rodoviário VW 9.180 2024/2025	TDL0I86	01419107671	953AD6TFXSR020701
Micro-ônibus Nascere G2 rodoviário VW 9.180 2024/2025	TDL0I70	01419109372	953AD6TFXSR020682
Micro-ônibus Nascere G2 rodoviário VW 9.180 2024/2025	TDL0I60	01419105768	953AD6TF9SR020303
Micro-ônibus Nascere G2 rodoviário VW 9.180 2024/2025	TDL0J72	01419140180	953AD6TF4SR020676
Van I / Fiat Green Ducato MC. CH 2024/2024	TDL0J63	01406986604	ZFA250000R2Z20574
Van I / Fiat Green Ducato MC. CH 2024/2024	TDN2C91	01408970250	ZFA250000R2Z00839
Van I / Fiat Green Ducato MC. CH 2024/2024	TDN2D11	01423289932	ZFA250000R2Z59861
Van I / Fiat Green Ducato MC. CH 2024/2024	TDN2D16	01423289029	ZFA250000R2Z22019
Caminhão Volkswagen 9.170 DRC	QQB-3516	01179800580	9535H5TB7KR929931
Caminhão Agrale/8500 TCA	HEF3453	00906512964	9BYC276297C001325
Peugeot Boxer 350 LH 2015/2015	PWB-5474	01048008484	936ZCWMMCF2149654

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Estimada
01	Mão de obra hora homem veículo leve	Hora	300
02	Mão de obra hora homem veículo pesado	Hora	630

7. VALOR ESTIMADO

Com base na pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados e em consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, foi estimada uma despesa total de **R\$106.710,90** (cento e seis mil e setecentos e dez reais e noventa centavos).

Item	Especificação do serviço	Quant.	Valor médio unitário	Valor total por item
1	MÃO DE OBRA HORA HOMEM VEÍCULOS DE LINHA LEVE	300	R\$ 89,78	R\$26.934,00
2	MÃO DE OBRA HORA HOMEM VEICULOS LINHA PESADA	630	R\$ 126,63	R\$79.776,90
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$106.710,90

8. DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

8.1 Qualificação Técnica:

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- Relação do corpo técnico e profissional responsável pelos serviços ofertados, com comprovação de vínculo e qualificação;
- Declaração de localização: A licitante deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, atestando que a empresa possui sede localizada na zona urbana do município sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER;
- Todos os documentos deverão estar em nome da empresa licitante.

9. VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, prorrogável sucessivamente por iguais períodos, em caso de interesse do Consórcio, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. A execução do contrato decorrente da presente contratação observará integralmente os termos pactuados, os princípios da administração pública e as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto em seus arts. 115 a 122.

10.2. Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados**, incluindo **lavagem completa (geral)**, deverão ser prestados por empresa especializada, com início a partir da **assinatura do contrato**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal, nos termos do art. 105, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O modelo de gestão e fiscalização da contratação consistirá na **verificação do cumprimento das obrigações contratuais**, prazos de execução, qualidade dos serviços prestados e utilização adequada de ferramentas e equipamentos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

10.4. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado como gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento da regularidade da prestação dos serviços. Tal fiscalização, entretanto, **não exime a contratada de sua integral responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros**, em decorrência da execução contratual.

10.5. Toda e qualquer comunicação entre a contratada e o CISVER deverá ser realizada **por escrito**, sempre que o ato exigir formalidade, sendo **vedada a utilização de meios informais** para instrução de medidas administrativas que impactem a execução contratual.

10.6. Em caso de **impedimento, paralisação ou suspensão do contrato**, o cronograma de execução dos serviços será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, nos termos do art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7. A contratada será **integralmente responsável por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços de manutenção e lavagem dos veículos**, inclusive nos casos de imperícia, negligência ou uso inadequado de ferramentas e equipamentos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, não sendo excludente a fiscalização exercida pelo CISVER.

11 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Concluído o julgamento e homologado o resultado do certame, a adjudicatária será convocada para assinatura do contrato, observando-se o prazo de 3 (três) dias corridos contados do recebimento da convocação, nos termos do art. 61, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação, conforme estabelece o art. 62, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de decair do direito à contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo legal, recuse-se a formalizá-lo ou não comprove a regularidade da habilitação, poderá ser aplicada a sanção prevista no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, além da possibilidade de convocação do licitante subsequente, conforme disposto no art. 81 da referida Lei.

11.4. O contrato conterá todas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável, assegurando a fiel execução do objeto contratado.

11.5. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia do CISVER, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

11.6. Ocorrências de reestruturação societária (fusão, cisão, incorporação) deverão ser comunicadas formalmente ao CISVER. Caso comprometam a execução contratual ou os princípios da licitação, o contrato poderá ser rescindido.

11.7. A inexecução total ou parcial do objeto contratado poderá ensejar a rescisão contratual motivada, conforme hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A extinção do contrato poderá ocorrer a qualquer tempo, de forma motivada ou consensual, nos termos da legislação vigente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que observados os requisitos legais.

11.9. O contrato poderá ser alterado mediante justificativa formal, nos casos permitidos pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sendo tais alterações formalizadas por termo aditivo. .

12 DO PREÇO E PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme Pedido e execução, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas;

12.2 Para efetivação dos pagamentos, a Contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal e deverá encaminhá-la ao setor competente até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhadas do relatório mensal e das cópias de solicitação de prestação do serviço emitida pelo setor solicitante;

12.3 O pagamento será efetuado pelo CISVER até o décimo dia seguinte ao da apresentação da Nota Fiscal.

12.4 Caso seja devido ISSQN, o mesmo será descontado no momento do pagamento, na forma do que disponha a legislação do Município onde os serviços estejam sendo prestados.

12.5 Os valores relativos aos danos provocados ao CISVER ou às multas serão descontados dos pagamentos devidos, ou recolhidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se não houver pagamento a ser efetuado no mês em que devam ser ressarcidos, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

12.6 Responderão pelas despesas decorrentes do presente certame as receitas próprias do CISVER. 12.7 Não ocorrerão reajustamentos de preços contratuais

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Consórcio.

13.1.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

Transporte de Pacientes: 01.003.000 10 302 0026 2.038 3.3.90.39.00 - subelemento de despesa: manutenção e conservação de veículos - ficha 52/fonte 1.659.002

Transporte de Resíduos: 01.003.000 10 542 0028 2.039 3.3.90.39.00 - subelemento de despesa: manutenção e conservação de veículos - ficha 62/fonte 1.501.000

Assistência à Saúde (VACIMÓVEL): 01.002.000 10 305 0030 2.047 3.3.90.39.00 - subelemento de despesa: manutenção e conservação de veículos - ficha 104/fonte 1.659.002

Assistência à Saúde (VISA CIS): 01.002.000 10 304 0030 2.049 3.3.90.39.00 - subelemento de despesa: manutenção e conservação de veículos - ficha 105/fonte 1.621.000

Administrativo e Financeiro: 01.001.001 10 122 0025 2.029 3.3.90.39.00 - subelemento de despesa: manutenção e conservação de veículos - ficha 09/fonte 1.749.000

Casa Lar: 01.004.000 10 243 0029 2.041 3.3.90.39.00 - subelemento de despesa: manutenção e conservação de veículos - ficha 76/fonte 1.501.000

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável(eis) pela demanda:	
Nome: Elma Vital da Silveira	
CPF: 068.591.746-09	Cargo/Função: Diretora do Departamento de Transporte Sanitário
Nome: Aline do Livramento Ferreira	
CPF: 043.758.796-70	Cargo/Função: Diretora do Departamento de Assistência à Saúde
Nome: William Antônio de Aguiar	
CPF: 628.950.016-34	Cargo/Função: Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro
Nome: Sabrina Rejane Brandão Malta	
CPF: 940.933.006-82	Cargo/Função: Diretora do Departamento de Assistência à Saúde da Criança e do Adolescente

São João del-Rei, 22 de agosto de 2025

Elma Vital da Silveira
Diretora do Departamento de Transporte Sanitário

Aline do Livramento Ferreira
Diretora do Departamento de Assistência à Saúde

William Antônio de Aguiar
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

Sabrina Rejane Brandão Malta
Diretora do Departamento de Assistência à Saúde da Criança e do Adolescente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES

E-mail: licitacoescontratos@cisver.mg.gov.br
Avenida Leite de Castro, 1344 - CEP: 36.301-180
Tel.: 32-3372-1011 / 32-3372-1021
São João del-Rei – MG

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À Agente de Contratação do CISVER

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n.º, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) (X) Declara sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, bem como declara que não possui contratos com faturamento que ultrapassem o limite legal de enquadramento de EPP/ME. **Marcar essa declaração, se for o caso de ME/EPP/MEI.**

2) (X) **DECLARAÇÃO REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF** – Declaro que para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei 14.133/2021.

3) (X) **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4) (X) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:** Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5) (X) **DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE:** Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

..... de 2025.

Local e Data / Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- **Nº Processo Licitatório:** 022/2023
- **Modalidade:** Dispensa de Licitação

2. ÁREA REQUISITANTE (Unidade/Setor/Depto):

- Departamento de Transporte de Pacientes Eletivo
- Departamento de Transporte de Resíduos de Serviço de Saúde
- Departamento Administrativo e Financeiro
- Departamento de Assistência à Saúde
- Departamento de Assistência à Saúde da Criança e Adolescente

3. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER (linhas leves e pesadas), abrangendo as áreas mecânica, elétrica, borracharia, lanternagem, pintura, alinhamento e balanceamento de direção, bem como outros serviços que se fizerem necessários, incluindo a lavagem completa (geral) dos veículos, sem fornecimento de peças, utilizando equipamentos e ferramentas adequados à execução dos reparos, conservação e recuperação, localizada na zona urbana do Município sede do Consórcio, conforme demanda e condições operacionais.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER, abrangendo as áreas mecânica, elétrica, borracharia, lanternagem, pintura, alinhamento e balanceamento de direção, bem como outros serviços que se fizerem necessários, incluindo a lavagem completa (geral) dos veículos. Os serviços serão executados sem fornecimento de peças, mediante a utilização de equipamentos e ferramentas adequados à execução de reparos, conservação e recuperação, conforme demanda e condições operacionais, conforme demanda e condições detalhadas no Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

5.1 A frota de veículos do CISVER é composta por veículos de linhas leves e pesadas, sendo essencial para o transporte sanitário e o apoio logístico aos municípios consorciados, possibilitando a realização das atividades administrativas e operacionais, especialmente no transporte de pacientes, insumos e equipes.

5.2 A manutenção sistemática da frota garante a disponibilidade dos veículos e reduz os riscos operacionais e de acidentes, assegurando a continuidade, a eficiência e a segurança na prestação dos serviços públicos.

5.3 A contratação de empresa especializada para a execução do objeto mencionado, visa atender de forma ágil, eficiente e tecnicamente adequada às demandas do Consórcio, por meio de estrutura e recursos compatíveis com a necessidade operacional.

5.4 Os serviços contratados deverão compreender o fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas apropriadas para o diagnóstico, a manutenção, a limpeza e a recuperação da frota. O fornecimento de peças, quando necessário, será de responsabilidade do Consórcio.

6. ESTUDO DAS ALTERNATIVAS

Nos termos do art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foram avaliadas as possíveis alternativas para o atendimento da necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER, incluindo a lavagem completa, conforme demanda operacional.

6.1 Execução direta pela Administração (meios próprios) A realização direta dos serviços por meios próprios foi descartada, tendo em vista a ausência de estrutura técnica e operacional interna no Consórcio. A execução dessa atividade exigiria consideráveis investimentos na montagem de oficina, aquisição de equipamentos, contratação e capacitação de equipe especializada, o que comprometeria os princípios da economicidade e da eficiência.

6.2 Parcerias com os municípios consorciados: Também foi considerada a possibilidade de cooperação com os municípios consorciados para utilização de mão de obra local já existente. No entanto, a maioria dos municípios integrantes do programa de transporte do CISVER está situada a aproximadamente 40 km da sede, o que comprometeria significativamente a tempestividade na resolução dos problemas e a agilidade no atendimento às demandas da frota. Diante disso, tal alternativa mostra-se inadequada para atender, de forma eficaz, às necessidades do Consórcio, especialmente no que se refere à manutenção contínua e à pronta resposta às ocorrências relacionadas à frota.

6.3 Contratação por meio da Plataforma Prime: Embora o CISVER utilize a Plataforma Prime para gestão de contratações, verificou-se que, na zona urbana da cidade sede do Consórcio (São João del-Rei/MG), há significativa precariedade quanto à existência de oficinas especializadas e mão de obra credenciada para atendimento ao objeto em questão.

Essa limitação compromete a eficiência e a agilidade necessárias para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a lavagem completa da frota, que demandam atendimento contínuo e tempestivo.

Dessa forma, a Plataforma Prime, apesar de seus benefícios para gestão e transparência, não se apresenta como alternativa mais vantajosa para a contratação dos serviços específicos deste objeto, dada a insuficiência local de oficinas credenciadas para atender às demandas operacionais do CISVER.

6.3 Licitação exclusiva para ME/EPP: Considerando que o valor estimado de cada item do objeto não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente adequado e economicamente vantajoso que a licitação seja realizada de forma **exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP**. Tal medida fortalece a competitividade, fomenta a economia local e regional e atende ao princípio constitucional do desenvolvimento nacional sustentável, sem prejuízo da economicidade e da eficiência da contratação.

6.3.1. Com o escopo de concretizar as políticas públicas esculpidas na Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar nº. 147/14 trouxe significativas alterações ao texto do Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte destacando-se, dentre elas, a obrigatoriedade de a Administração Pública conferir o tratamento diferenciado e favorecido nas licitações públicas a essas categorias com o fim de promover o desenvolvimento econômico e social, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

6.3.2. As hipóteses para a consecução desse desiderato estão previstas no art. 48 da LC nº 123/2006, nos seguintes termos:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (grifos acrescidos)”

6.3.3. No caso em questão, os itens licitados estão com valores abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), reclamando a aplicação do benefício a que se refere o art. 48 supracitado.

6.4 Contratação direta por dispensa de licitação conduzida pelo CISVER: Diante das limitações identificadas nas alternativas anteriores, também se avaliou a contratação direta por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor da contratação não ultrapassa o limite legal.

Essa alternativa permitiria ao CISVER maior agilidade na contratação de empresa especializada localizada na zona urbana da cidade sede do Consórcio, assegurando a rápida execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a lavagem completa dos veículos da frota, com maior controle sobre a execução contratual e aderência às necessidades operacionais.

Após a análise das alternativas, conclui-se que a contratação de empresa especializada, por meio de dispensa de licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (ME/EPP/MEI), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a solução mais adequada, visto que o valor de cada item não ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Dessa forma, a medida mostra-se mais vantajosa e juridicamente segura para atender às necessidades do CISVER, promovendo a competitividade, fortalecendo o desenvolvimento regional e assegurando a observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação tem como solução a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, para atendimento célere e eficiente às demandas de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo as áreas mecânica, elétrica, borracharia, lanternagem, pintura, alinhamento e balanceamento de direção, bem como outros serviços que se fizerem necessários, incluindo a lavagem completa (geral) dos veículos, sem fornecimento de peças, utilizando equipamentos e ferramentas adequados à execução dos reparos, conservação e recuperação.

A contratação visa garantir a disponibilidade operacional da frota, com regularidade e qualidade, evitando interrupções nas atividades essenciais do CISVER, especialmente no transporte de pacientes, equipes e insumos de saúde entre os municípios consorciados.

8. SERVIÇOS ABRANGIDOS

8.1 Manutenção preventiva: refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisão, conforme estimativas constantes no manual do condutor, levando-se em consideração a quilometragem rodada ou a intensidade de uso. Tem como objetivo precaver eventuais quebras e defeitos, mantendo os veículos em perfeito estado de funcionamento. Os principais serviços realizados incluem:

- Troca de óleo e filtros (Óleo do motor, filtro de óleo, de ar, de combustível e de cabine);
- Sistema de freios (Verificação e substituição de pastilhas, discos, fluido e cilindros);
- Suspensão (Checagem de amortecedores, molas, buchas, bandejas e pivôs);
- Sistema de arrefecimento (Radiador, bomba d'água, mangueiras e fluido de arrefecimento);
- Sistema elétrico (Bateria, alternador, motor de partida, luzes e fusíveis);

- Alinhamento e balanceamento (Preserva a estabilidade e o desgaste uniforme dos pneus);
- Correias e tensores (Correia dentada, polias e tensionadores);
- Transmissão e embreagem (Checagem e troca de óleo da caixa e avaliação do desgaste da embreagem (manual));
- Lubrificação geral (Óleo do motor, diferencial, câmbio, além de graxas em pontos críticos);
- Freios a ar (Compressores, válvulas, lonas, câmaras de freio e reservatórios);
- Suspensão pesada (Feixes de mola, amortecedores, buchas, pinos e suportes);
- Sistema pneumático/hidráulico (Inspeção de linhas de ar e óleo, especialmente em veículos com implementos);
- Verificação do sistema de direção (Folgas em barras, terminais, caixas e colunas);
- Trem de força (Motor, transmissão, cardã, diferencial e eixos);
- Sistema de emissões (Arla 32, filtro de partículas (DPF), catalisadores, EGR);
- Sistema de arrefecimento robusto (Mais crítico em veículos pesados, exige controle rigoroso da temperatura).
- substituição autorizada de peças que se fizerem necessárias ao bom desempenho do veículo, de acordo com sua rodagem e as recomendações do fabricante;

8.2 Manutenção corretiva: refere-se ao conjunto de ações programadas com base no manual do fabricante, ao qual poderá ser realizada a qualquer tempo, visando restaurar o pleno funcionamento do veículo, por meio da substituição autorizada de peças danificadas, gastas ou defeituosas e/ou da execução de regulagens e ajustes mecânicos e elétricos, bem como de outras intervenções necessárias ao restabelecimento das condições adequadas de uso, compreendendo:

8.2.1 Trocas de fluidos:

- Óleo do motor (lubrificação e proteção interna);
- Óleo da transmissão (câmbio) – manual ou automático;
- Óleo do sistema hidráulico (ex: direção hidráulica);
- Óleo do sistema de freio;
- Complemento de níveis dos óleos (motor e freios), quando não for necessária troca completa.

8.2.2 Substituição de peças: Peças com desgaste natural, como:

- Filtros (óleo, ar, combustível, cabine);

- Pastilhas e discos de freio;
- Correias e tensores;
- Velas de ignição (em motores a gasolina/etanol);
- Amortecedores, buchas, pivôs e outros itens da suspensão;
- Componentes elétricos, se estiverem comprometidos;
- E demais peças conforme necessárias.

Importante: as trocas devem ser autorizadas, ou seja, dentro dos critérios técnicos de desgaste e de acordo com o fabricante.

8.3 Manutenção elétrica: compreende todas as intervenções necessárias para garantir que os sistemas que dependem de energia elétrica e eletrônica estejam operando corretamente. Pode ser preventiva (com o objetivo de evitar falhas) ou corretiva (para solucionar defeitos já existentes).

Os principais serviços elétricos realizados em veículos da linha leve e pesada incluem:

- Sistema de partida;
- Sistema de carga;
- Iluminação e sinalização;
- Painel de instrumentos e comandos internos;
- Sistema de injeção eletrônica;
- Sistema de climatização e ventilação;
- Outros serviços elétricos complementares, como:
 - Reparo de chicotes elétricos danificados;
 - Substituição de módulos eletrônicos e unidades de controle;
 - Instalação ou substituição de alarmes, rastreadores e centrais multimídia;
 - Manutenção em sistemas de ABS e airbags (quando aplicável).

8.4 Serviços de borracharia: Tem como principal objetivo garantir a segurança, o desempenho e a durabilidade dos pneus e rodas dos veículos, além de prevenir acidentes e desgastes prematuros causados por problemas relacionados aos sistemas de rodagem, compreendendo:

- ✓ Calibragem de pneus;
- ✓ Verificação e ajuste da pressão conforme especificações do fabricante.

- ✓ Conserto de furos:
- ✓ Reparos em pneus com perfurações por pregos, parafusos e objetos cortantes (geralmente com “macarrão” ou mancão, conforme o tipo de pneu e a gravidade do dano).
- ✓ Montagem e desmontagem de pneus:
- ✓ Substituição ou instalação de pneus novos ou remoldados nas rodas.
- ✓ Balanceamento de rodas:
- ✓ Correção do peso das rodas para eliminar vibrações e garantir estabilidade.
- ✓ Alinhamento de direção (em alguns centros de borracharia mais equipados):
- ✓ Ajuste dos ângulos das rodas para garantir que elas estejam paralelas e em conformidade com a geometria correta do veículo.
- ✓ Rodízio de pneus:
- ✓ Troca de posição dos pneus (dianteiros com traseiros, lado direito com esquerdo) para garantir desgaste uniforme.
- ✓ Avaliação do estado dos pneus:
- ✓ Verificação de desgaste da banda de rodagem, rachaduras, bolhas, cortes ou deformações.
- ✓ Reparo ou substituição de válvulas e bicos de ar:
- ✓ Troca de componentes danificados que causam perda de pressão.
- ✓ Serviços em rodas:
- ✓ Correção de amassados, empenos e trincas (em rodas de aço ou liga leve, conforme viabilidade técnica).

Observação: Os serviços de borracharia poderão ser subcontratados, com anuência do CISVER

8.5 Serviço móvel de socorro a veículos por 24 horas (incluindo finais de semana e feriados);

8.6 Lavagem completa (interna e externa);

8.7 Diagnósticos técnico (mecânicos e eletrônicos);

8.8 Pequenos reparos estruturais e conservação (ajustes operacionais, funilaria/Pintura/Lanternagem, tapeçaria etc.).

Todos os serviços acima a serem contratados incluirão, no mínimo:

- Mão de obra para execução de reparos, conservação e recuperação dos veículos;

- Utilização de equipamentos e instrumentos específicos adequados à natureza dos serviços;
- Atendimento a quaisquer solicitações complementares formalizadas pela contratante, dentro do escopo do contrato.

Observação: Para os serviços de funilaria, pintura e lanternagem não cobertos por apólice de seguro, a contratada deverá executar os trabalhos conforme especificações técnicas e respeitar os descontos estabelecidos em contrato.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa contratada deverá:

9.1. Execução em local adequado

- Realizar os serviços, obrigatoriamente, em oficina situada na zona urbana de São João del Rei - MG, que disponha de área fechada e coberta, adequada para a guarda dos veículos sob sua responsabilidade, garantindo total segurança.
- Pequenos reparos deverão ser realizados nas dependências do Consórcio, conforme a necessidade e mediante autorização prévia do setor responsável.
- O serviço de socorro móvel 24 horas, incluindo finais de semana e feriados, deverá ser prestado no local onde os veículos do Consórcio se encontrarem, conforme demanda emergencial ou previamente comunicada.;

9.2 Estrutura técnica

- Dispor de ferramentas, equipamentos e instrumentos técnicos compatíveis e adequados para a execução dos serviços.
- Fornecer toda a infraestrutura necessária à realização das atividades com segurança e eficiência.

9.3 Qualificação da equipe

- Executar os serviços exclusivamente com profissionais qualificados e experientes, observando as boas práticas e os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes dos veículos.

9.4. Atendimento emergencial

- Prestar atendimentos emergenciais 24 horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, nos locais onde os veículos estiverem, em casos excepcionais, garantindo pronta resposta às demandas urgentes.

9.5 Do orçamento prévio e aprovação

- Para cada serviço, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar um orçamento prévio detalhado, contendo as seguintes informações: modelo/ano do veículo, número da placa, número da rota, município, nome do motorista, nome e quantidade das peças e/ou acessórios a serem solicitados à empresa fornecedora, além da discriminação dos serviços com indicação de horas/homem (mão de obra). O orçamento deverá considerar o tempo efetivamente necessário para a execução dos serviços, conforme os manuais de tempo-padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos, devendo ser encaminhado à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- O orçamento prévio deverá conter, obrigatoriamente, a indicação do prazo de execução e entrega do veículo.
- A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, solicitar revisões ou ajustes, cabendo à CONTRATADA refazê-lo, quando necessário, para posterior aprovação, execução e entrega dos serviços.

• 9.6. Dos Prazos de Execução e Entrega

A contratada deverá obedecer aos seguintes critérios quanto aos prazos de execução dos serviços:

- Os serviços deverão respeitar rigorosamente os prazos definidos nos manuais de tempo-padrão de mão de obra dos fabricantes.
- O prazo máximo para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será de até 2 (dois) dias corridos, salvo quando houver anuência expressa da CONTRATANTE.
- Qualquer extrapolação de prazo deverá ser previamente justificada pela contratada e formalmente autorizada pela CONTRATANTE.
- Serviços não aceitos deverão ser refeitos ou corrigidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da rejeição, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- Serviços não previstos na requisição original, ou que surjam no decorrer da execução, deverão ser imediatamente comunicados à CONTRATANTE, com a devida solicitação de autorização, por meio de telefone ou ofício.
- A contratada deverá estar disponível para atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana.

9.7. Do Horário Preferencial

- A execução de todo e qualquer serviço deverá ser realizada, preferencialmente, nos períodos diurno ou vespertino, salvo em casos específicos, nos quais a CONTRATADA disponibilize atendimento em outros horários.
- A CONTRATADA deverá recolher os veículos objeto do contrato à sua oficina tão logo receba as Ordens de Serviço, iniciando imediatamente os trabalhos necessários. A execução deverá observar as

tabelas de mão de obra e de tempo-padrão dos serviços, devendo a entrega dos veículos ocorrer até o primeiro dia útil subsequente à conclusão dos trabalhos.

- Em casos excepcionais em que não seja possível o atendimento imediato, a CONTRATADA deverá agendar, com a CONTRATANTE, o dia e a hora para a execução dos serviços solicitados.

9.8 Da Garantia Dos Serviços

- Todos os serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses.
- Os serviços de alinhamento de direção, balanceamento e cambagem de rodas terão garantia mínima de 03 (três) meses.
- As peças a serem utilizadas nos serviços serão fornecidas pela CONTRATANTE, mediante solicitação prévia e detalhada da CONTRATADA.

9.9 Normas e obrigações complementares

- A CONTRATADA deverá utilizar mão de obra especializada, devidamente registrada e em conformidade com as normas trabalhistas vigentes, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários decorrentes da execução do contrato.
- Deverá garantir a execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, bem como com as normas de segurança do trabalho e legislação ambiental vigente.
- Os serviços descritos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverão ser executados de forma parcelada, conforme a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER, mediante Autorização/Ordem de Serviço emitida pelo setor competente, durante o período de vigência contratual.
- O prazo para execução de cada serviço será de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Serviço.
- O objeto deste ETP poderá sofrer alterações por parte do CISVER, conforme seus critérios de conveniência e dentro dos limites legais estabelecidos.
- A CONTRATADA poderá transferir a execução de serviços a terceiros apenas nos casos que exijam especialização técnica não usual a oficinas mecânicas, tais como: balanceamento, elétrica/eletrônica, funilaria, pintura, lanternagem e tapeçaria. Nesses casos, a CONTRATADA continuará integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados, sem acréscimo de qualquer natureza sobre os valores contratados.
- Após a conclusão de cada serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissional habilitado para acompanhar o representante da CONTRATANTE em eventual “prova de rua”, quando o veículo será testado em tráfego para verificação da eficácia dos serviços realizados.

- A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade identificada durante a execução dos serviços, inclusive de ordem funcional, a fim de viabilizar as providências necessárias à sua regularização.
- Deverá apresentar cronograma de atendimento compatível com a escala e planejamento operacional da frota, de modo a garantir a fluidez dos serviços contratados.
- A CONTRATADA deverá permitir e facilitar inspeções, fiscalizações e auditorias realizadas por representantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER, sempre que solicitadas.

10. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO CISVER

10.1 Veículos Leves:

Veículo	Placa	Renavam	Chassi
Fiat Doblo ELX 1.8 Flex 2009/2009	HLO-2241	154796654	9BD11930591061519
Fiat Doblo ESSENCE 1.8 Flex 2019/2020	Qxz5a69	1224309321	9BD1196GDL1156169
Renault Sandero 1.6V 2013/2014	OQM-8980	56710914	93YBSR6RHEJ774357

10.2 Veículos Pesados:

Veículo	Placa	Renavam	Chassi
Micro-ônibus Agrale/Mascarello 2012/2012	NXX-1186	00473357038	9BYC73A1ACC000028
Micro-ônibus Agrale/Mascarello 2012/2012	NXX-1187	00473356988	9BYC73A1ACC000024
Micro-ônibus Agrale/Mascarello 2012/2012	NXX-1188	00473357062	9BYC73A1ACC000030
Micro-ônibus Agrale/Mascarello 2012/2012	NXX-1189	00473357070	9BYC73A1ACC000031
Micro-ônibus Mercedes Benz/Mascarello 2012/2012	NXX-1925	00500495432	9BM979277CB877733
Micro-ônibus Mercedes Benz/Mascarello 2012/2012	NXX-1926	00500495408	9BM979277CB877415
Micro-ônibus Mercedes Benz/Mascarello 2012/2012	NXX-1927	500495459	9BM979277CB877749
Micro-ônibus Mercedes Benz/Mascarello 2012/2012	NXX-1928	00500495475	9BM979277CB877869
Micro-ônibus Mercedes Benz/Mascarello 2012/2012	NXX-1929	500495424	9BM979277CB877716
Micro-ônibus Marcopolo/Volare W8 ON 2008/2008	HMH-3317	966535324	93PB12E3P8C025128

Micro-ônibus Mercedes Benz/Mascarello 2018/2019	QUY-6114	01206939505	9BM979277KB089413
Micro-ônibus Mercedes Benz/Mascarello 2018/2019	QUY-6129	01206614044	9BM979277KB094203
Micro-ônibus Nascere G2 rodoviário VW 9.180 2024/2025	TDL0J48	01419110869	953AD6TF0SR020464
Micro-ônibus Nascere G2 rodoviário VW 9.180 2024/2025	TDL0J39	01419106535	953AD6TF5SR020685
Micro-ônibus Nascere G2 rodoviário VW 9.180 2024/2025	TDL0J26	01419138070	953AD6TF4SR018765
Micro-ônibus Nascere G2 rodoviário VW 9.180 2024/2025	TDL0J11	01419138739	953AD6TF5SR020461
Micro-ônibus Nascere G2 rodoviário VW 9.180 2024/2025	TDL0J07	01419104818	953AD6TF5SR020458
Micro-ônibus Nascere G2 rodoviário VW 9.180 2024/2025	TDL0I86	01419107671	953AD6TFXSR020701
Micro-ônibus Nascere G2 rodoviário VW 9.180 2024/2025	TDL0I70	01419109372	953AD6TFXSR020682
Micro-ônibus Nascere G2 rodoviário VW 9.180 2024/2025	TDL0I60	01419105768	953AD6TF9SR020303
Micro-ônibus Nascere G2 rodoviário VW 9.180 2024/2025	TDL0J72	01419140180	953AD6TF4SR020676
Van I / Fiat Green Ducato MC. CH 2024/2024	TDL0J63	01406986604	ZFA250000R2Z20574
Van I / Fiat Green Ducato MC. CH 2024/2024	TDN2C91	01408970250	ZFA250000R2Z00839
Van I / Fiat Green Ducato MC. CH 2024/2024	TDN2D11	01423289932	ZFA250000R2Z59861
Van I / Fiat Green Ducato MC. CH 2024/2024	TDN2D16	01423289029	ZFA250000R2Z22019
Volkswagem 9.170 DRC	QQB-3516	01179800580	9535H5TB7KR929931
Caminhão Agrale/8500 TCA	HEF3453	00906512964	9BYC276297C001325
Peugeot Boxer 350 LH 2015/2015	PWB-5474	01048008484	936ZCWMMCF2149654

Obs: Novos veículos adquiridos durante a vigência contratual serão automaticamente incluídos no contrato.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição	Unid	Qtd. Total Estimada Hora
01	MÃO DE OBRA HORA HOMEM VEÍCULOS DE LINHA LEVE	Hora	300

02	MÃO DE OBRA HORA HOMEM VEICULOS LINHA PESADA	Hora	630
----	--	------	-----

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE VALORES

12.1 Diante das necessidades apontadas no presente estudo, constata-se que a solução pretendida demanda a contratação de empresa especializada, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto a ser contratado, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Para a definição da estimativa de valores, adotou-se como critério o menor preço por item, observando-se o disposto no art. 23, §1º, da referida Lei, o qual estabelece que a estimativa de preços deverá refletir os valores praticados no mercado e ser compatível com o objeto a ser contratado.

12.3 Foram utilizados os seguintes parâmetros para a composição da estimativa:

- Pesquisa de preços no Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>), conforme art. 23, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- Levantamento de valores junto a fornecedores especializados, por meio de pesquisa direta;
- Contrato em vigência no CISVER

A adoção desses parâmetros visa assegurar a adequação dos valores estimados à realidade do mercado, promovendo a economicidade, a ampla competitividade e a transparência no processo licitatório, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

12.4 A planilha contendo os preços médios praticados por empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção veicular encontra-se devidamente anexada a este documento.

13. ESTIMATIVA DE VALORES

Com base na pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados e em consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, foi estimada uma despesa total de **R\$106.710,90** (cento e seis mil e setecentos e dez reais e noventa centavos). Este valor está compatível com os preços praticados no mercado para serviços da mesma natureza, demonstrando a adequação e a razoabilidade da estimativa, conforme os parâmetros da Lei nº 14.133/2021.

Item	Especificação do serviço	Quant. Em horas	Média	Valor total R\$
1	MÃO DE OBRA HORA HOMEM VEÍCULOS DE LINHA LEVE	300	R\$ 89,78	R\$26.934,00
2	MÃO DE OBRA HORA HOMEM VEICULOS LINHA PESADA	630	R\$ 126,63	R\$79.776,90
TOTAL				R\$106.710,90

14. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de linha leve e pesada pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes (CISVER) abrangendo as áreas mecânica, elétrica, borracharia, lanternagem, pintura, alinhamento e balanceamento de direção, bem como outros serviços que se fizerem necessários, incluindo a lavagem completa (geral) dos veículos, sem fornecimento de peças, utilizando equipamentos e ferramentas adequados à execução dos reparos, conservação e recuperação, localizados na região da sede do consórcio, visando garantir a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços públicos prestados aos municípios consorciados.

A manutenção adequada dos veículos é fundamental para assegurar a disponibilidade da frota, evitar falhas operacionais, ampliar a vida útil dos veículos e prevenir prejuízos decorrentes de paralisações e reparos emergenciais. A operacionalidade dos veículos é indispensável para a execução de atividades essenciais, como o transporte de pacientes, equipes, insumos e equipamentos.

Em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, a contratação busca garantir que os serviços sejam executados por empresas especializadas e com mão de obra qualificada, reduzindo custos com deslocamentos e otimizando o tempo de atendimento, uma vez que a execução ocorrerá na região da sede do consórcio.

Adicionalmente, a adoção de modelo de contratação por demanda, com execução parcelada conforme necessidade, revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, pois proporciona flexibilidade na gestão dos recursos públicos e alinhamento com a realidade operacional do CISVER, respeitando os princípios do planejamento, da eficiência e da sustentabilidade fiscal.

A contratação é, portanto, imprescindível para o funcionamento regular das atividades consorciadas, garantindo:

- Redução de custos com quebras e paradas não programadas;
- Aumento da disponibilidade da frota;
- Atendimento seguro e contínuo aos usuários;

- Conformidade com as normas de segurança veicular;
- Agilidade na execução dos serviços, tendo em vista que a empresa contratada estará sediada em São João del-Rei — sede do consórcio —, o que possibilita respostas rápidas às demandas operacionais, evitando a paralisação de veículos essenciais ao transporte de pacientes dos municípios consorciados.

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação será realizada por itens, a fim de permitir a ampla participação de empresas com especialização segmentada, aumentar a competitividade e possibilitar melhores condições de preços.

O fracionamento por item é viável e vantajoso, pois os serviços são autônomos entre si e podem ser prestados de forma independente, sem prejuízo à qualidade, à continuidade ou à gestão da execução contratual.

Tal medida está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia, previstos na Lei nº 14.133/2021, promovendo contratações mais aderentes às capacidades do mercado local e regional.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação ora proposta não possui vínculo direto de interdependência técnica com outras contratações em curso ou planejadas no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER.

No entanto, por se tratar da manutenção da frota de veículos, reconhece-se que esta contratação guarda **relação operacional indireta** com serviços de fornecimento de peças automotivas, aquisição de combustíveis, seguros veiculares, e com a própria gestão logística do transporte sanitário e institucional, os quais, embora não sejam objetos desta contratação, compõem o ecossistema de funcionamento da frota.

Tais relações, no entanto, **não configuram dependência técnica ou contratual**, sendo tratadas de forma autônoma, com processos próprios de contratação, planejamento e execução. Ressalta-se que a não contratação tempestiva dos serviços aqui especificados poderá impactar negativamente a execução de outros serviços de transporte essenciais ao funcionamento do Consórcio.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS

- A contratação ora mencionada tem como objetivos os seguintes resultados:
- Garantir a plena operacionalidade da frota, assegurando que os veículos estejam em condições adequadas de funcionamento para atender com regularidade e segurança às demandas dos municípios consorciados, especialmente no transporte de pacientes, equipes, insumos e equipamentos;

- Reduzir o tempo de inatividade dos veículos, por meio de manutenções ágeis e localizadas, otimizando a logística operacional e evitando interrupções nos serviços essenciais;
- Minimizar falhas mecânicas e elétricas, prevenindo ocorrências imprevistas e custos emergenciais por meio de ações planejadas e corretivas eficientes;
- Prolongar a vida útil dos veículos, contribuindo para a conservação dos bens públicos e a racionalização dos recursos financeiros destinados à manutenção e renovação da frota;
- Promover a higienização e conservação periódica, garantindo condições adequadas de limpeza, conforto e biossegurança para usuários e condutores;
- Assegurar conformidade com as normas de segurança veicular e ambientais, mantendo a frota apta para circulação e em atendimento à legislação vigente;
- Agilizar o atendimento às demandas de manutenção, considerando a localização da empresa contratada na sede do consórcio (São João del-Rei/MG), o que permite maior rapidez nas respostas operacionais;
- Aprimorar a qualidade dos serviços públicos de transporte oferecidos pelo CISVER, promovendo maior eficiência, segurança, confiabilidade e previsibilidade na gestão da frota.

18. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências específicas previamente à celebração do contrato, uma vez que todos os requisitos legais, técnicos e administrativos serão atendidos durante o processo licitatório e na fase de habilitação da empresa contratada.

19. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A empresa contratada deverá realizar descarte adequado de resíduos, como óleos usados, filtros e água da lavagem, de acordo com as normas ambientais vigentes.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

com base na análise técnica apresentada neste estudo técnico preliminar, conclui-se a plena viabilidade da contratação, por tratar-se de medida viável, necessária, vantajosa e de interesse público, tendo em vista a necessidade de assegurar a operacionalidade, a segurança e a continuidade dos serviços públicos prestados aos municípios consorciados.

A contratação está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, conforme previstos na lei nº 14.133/2021, e representa a solução mais adequada diante das alternativas analisadas, promovendo melhor custo-benefício e tempestividade no atendimento às demandas da frota.

21. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP E PLANILHA DE VALOR MÉDIO EM ANEXO

Responsável(eis) pela demanda:	
Nome: Elma Vital da Silveira	
CPF: 068.591.746-09	Cargo/Função: Diretora do Departamento de Transporte Sanitário
Nome: Aline do Livramento Ferreira	
CPF: 043.758.796-70	Cargo/Função: Diretora do Departamento de Assistência à Saúde
Nome: William Antônio de Aguiar	
CPF: 628.950.016-34	Cargo/Função: Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro
Nome: Sabrina Rejane Brandão Malta	
CPF: 940.933.006-82	Cargo/Função: Diretora do Departamento de Assistência à Saúde da Criança e do Adolescente

São João del-Rei, 05 de agosto de 2025

Elma Vital da Silveira
Diretora do Departamento de Transporte Sanitário

Aline do Livramento Ferreira
Diretora do Departamento de Assistência à Saúde

William Antônio de Aguiar
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

Sabrina Rejane Brandão Malta
Diretora do Departamento de Assistência à Saúde da Criança e do Adolescente

Anexo - Planilha valor médio

O presente documento tem por finalidade apresentar os valores médios obtidos para a contratação de empresa especializada localizada na zona urbana do Município sede do Consórcio para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER (linhas leves e pesadas), abrangendo as áreas mecânica, elétrica, borracharia, lanternagem, pintura, alinhamento e balanceamento de direção, bem como outros serviços que se fizerem necessários, incluindo a lavagem completa (geral) dos veículos, sem fornecimento de peças, utilizando equipamentos e ferramentas adequados à execução dos reparos, conservação e recuperação, conforme demanda e condições operacionais.

A estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisas realizadas no Painei Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em cotações fornecidas por empresas especializadas no segmento, considerando os requisitos técnicos e operacionais necessários para a adequada prestação dos serviços.

Item	Especificação do serviço	Quant. Em hora/homem	Edmilson Pereira da Silva	Oficina Oliveira & Filhos	Oficina Mecânica e Elétrica Santo Antônio	Auto Molas União	Prefeitura de Guaraciaba	Prefeitura Piedade do Rio Grande	Prefeitura Municipal de São Vicente de Minas	Contrato Cisver	Média do valor (hora/homem)	Valor total R\$
1	MÃO DE OBRA HORA HOMEM VEÍCULOS DE LINHA LEVE	300	R\$ 90,00	R\$ 95,00	R\$ 160,00	-	-	R\$ 75,69	R\$ 43,00	R\$ 75,00	R\$ 89,78	R\$26.934,00
2	MÃO DE OBRA HORA HOMEM VEÍCULOS LINHA PESADA	630	R\$ 170,00	R\$ 150,00	R\$ 160,00	R\$ 145,00	R\$ 100,00	R\$ 139,00	R\$ 49,00	R\$ 100,00	R\$ 126,63	R\$79.776,90
TOTAL												R\$106.710,90

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2025

AO CISVER/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Atendendo à Dispensa de Licitação citada acima, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

Processo:	Nº 022/2025
Modalidade:	Dispensa de Licitação nº 013/2025
Tipo de Apuração:	Menor Preço do ITEM
Data:	
Hora Abertura:	09h00min
Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	

1. O telefone de contato da empresa/instituição é o: (____) _____
2. O e-mail oficial de contato da empresa/instituição é o: _____
3. Número da Inscrição Estadual: _____
4. Número da Inscrição Municipal: _____
5. Nome do responsável Legal da empresa/instituição: _____
5.1. CPF: _____
- 5.2. RG: _____
- 5.3. Endereço: _____
6. Número do registro (NIRE): _____
- 6.1. Data do Registro: _____
7. Dados para pagamento:
 - 7.1. Banco: _____
 - 7.2. Agência: _____
 - 7.3. Tipo de conta: (____) Corrente (____) Poupança
 - 7.4. Número da conta: _____
 - 7.5. Número da operação (caso seja poupança): _____
 - 7.6. Número do código identificador (caso seja depósito identificado): _____

PROPOSTA:

Item	Especificação do serviço	Quant.	Valor unitário	Valor total por item
1	MÃO DE OBRA HORA HOMEM VEÍCULOS DE LINHA LEVE	300		
2	MÃO DE OBRA HORA HOMEM VEICULOS LINHA PESADA	630		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				

Declaro estar ciente de que para fins de pagamento, os dados bancários apresentados acima têm que estar vinculados ao CNPJ/CPF contratado pelo CISVER.

Declaro que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos conforme descritos no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar;

Declaro estar ciente que a execução dos serviços será realizada Termo de Referência:

1 - Obrigatoriamente, em oficina situada na zona urbana de São João del Rei - MG, que disponha de área fechada e coberta, adequada para a guarda dos veículos sob sua responsabilidade, garantindo total segurança;

2 - Pequenos reparos deverão ser realizados nas dependências do Consórcio, conforme a necessidade e mediante autorização prévia do setor responsável;

3 - O serviço de socorro móvel 24 horas, incluindo finais de semana e feriados, deverá ser prestado no local onde os veículos do Consórcio se encontrarem, conforme demanda emergencial ou previamente comunicada.

_____, ____ de _____ de 2025.

Prazo de validade da Proposta: _____

Assinatura do Representante Legal

(Obs.: Identificar o signatário e apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa)

ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CISVER – CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS
VERTENTES E A EMPRESA-**

_____.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES – CISVER**, CNPJ n.º 01.098.929/0001-68, localizada na Avenida Leite de Castro, 1344, Fábricas, São João del-Rei – MG neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Anderson Geraldo de Paula, brasileiro, divorciado, Prefeito Municipal de Barroso - MG, portador da CI/RG nº MG XX.442.XXX, inscrito no CPF sob nº XX.545.276-XX, residente e domiciliado na R. Rondônia, nº 226, Bairro Jd. Bandeirantes, Barroso – MG, CEP 36.297-154, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, neste ato representada por _____ portador do CI/RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, regido pela Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 13.709/2018 – LGPD, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº 022/2025, Dispensa de Licitação nº 013/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER (linhas leves e pesadas), abrangendo as áreas mecânica, elétrica, borracharia, lanternagem, pintura, alinhamento e balanceamento de direção, bem como outros serviços que se fizerem necessários, incluindo a lavagem completa (geral) dos veículos, sem fornecimento de peças, utilizando equipamentos e ferramentas adequados à execução dos reparos, conservação e recuperação, localizada na zona urbana do Município sede do Consórcio, conforme especificações constantes no ETP (Estudo Técnico Preliminar) e TR (Termo de Referência) conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2 A contratação será conforme tabela abaixo;

1.3.1. O Termo de Referência e o ETP;

1.4. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa de Licitação;

1.5. A Proposta do Contratado e

1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A duração da vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

2.2. Possibilidade de prorrogação, conforme arts. 105 e 106 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e ETP, anexos a este Contrato e ainda:

3.1.1 Obrigatoriamente, em oficina situada na zona urbana de São João del Rei - MG, que disponha de área fechada e coberta, adequada para a guarda dos veículos sob sua responsabilidade, garantindo total segurança;

3.1.2 Pequenos reparos deverão ser realizados nas dependências do Consórcio, conforme a necessidade e mediante autorização prévia do setor responsável;

3.1.3 O serviço de socorro móvel 24 horas, incluindo finais de semana e feriados, deverá ser prestado no local onde os veículos do Consórcio se encontrarem, conforme demanda emergencial ou previamente comunicada.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo com autorização da Contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

Item	Especificação do serviço	Quant.	Valor unitário	Valor total por item
1	MÃO DE OBRA HORA HOMEM VEÍCULOS DE LINHA LEVE	300		
2	MÃO DE OBRA HORA HOMEM VEICULOS LINHA PESADA	630		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$(.....).

6.2. O pagamento só será processado mediante a respectiva Nota Fiscal com o aceite do setor responsável, sendo efetuado 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da nota fiscal e a prestação do serviço.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.4. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

6.5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

6.6. Os serviços do objeto do presente Contrato ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que efetuarem à Contratada pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, aplicando-se, o percentual constante na coluna 02, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012, alterada pela IN RFB n.º 2.145/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do início da vigência do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.3.1. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada, observando-se o prazo prescricional de 5 anos.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, imediatamente, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar a assessoria jurídica do CISVER para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência;
- 9.2. Reparar ou corrigir imediatamente, os vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais com os tributos, impostos, taxas, fretes e demais obrigações vinculadas às legislações tributárias, trabalhistas, previdenciárias;
- 9.5. Manter, durante o prazo de cumprimento do Contrato, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente;
- 9.6. Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos

programas/sistemas

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não serão exigidas garantias neste termo contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- j) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- k) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- l) Multa:
 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por

descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 15% do valor do Contrato.
- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.6. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

Transporte de Pacientes: 01.003.000 10 302 0026 2.038 3.3.90.39.00 - subelemento de despesa: manutenção e conservação de veículos - ficha 52/fonte 1.659.002

Transporte de Resíduos: 01.003.000 10 542 0028 2.039 3.3.90.39.00 - subelemento de despesa: manutenção e conservação de veículos - ficha 62/fonte 1.501.000

Assistência à Saúde (VACIMÓVEL): 01.002.000 10 305 0030 2.047 3.3.90.39.00 - subelemento de despesa: manutenção e conservação de veículos - ficha 104/fonte 1.659.002

Assistência à Saúde (VISA CIS): 01.002.000 10 304 0030 2.049 3.3.90.39.00 - subelemento de despesa: manutenção e conservação de veículos - ficha 105/fonte 1.621.000

Administrativo e Financeiro: 01.001.001 10 122 0025 2.029 3.3.90.39.00 - subelemento de despesa: manutenção e conservação de veículos - ficha 09/fonte 1.749.000

Casa Lar: 01.004.000 10 243 0029 2.041 3.3.90.39.00 - subelemento de despesa: manutenção e conservação de veículos - ficha 76/fonte 1.501.000

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

16.1. As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.1.1. As partes obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.1.2. As partes devem assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.1.3. As partes não poderão utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.4. As partes não poderão disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.5. As partes obrigam-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.2. As partes ficam obrigadas a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.2.1. As partes não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.2.1.1. As partes deverão eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.3. As partes deverão notificar, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.3.1. A notificação não eximirá as partes das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.3.2. As partes que descumprirem nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento

contratual, fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.4. As partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

16.5. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.6. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João del-Rei, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégios que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Contrato.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente instrumento em 03 (vias) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São João del-Rei, ____ de _____ de 2025.

ANDERSON GERALDO DE PAULA
PRESIDENTE CISVER

CONTRATADA

Testemunhas: